



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN**

**Processo: 08135907920218205001**

**MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WILLIAM DE ARAUJO PEREIRA**, em trâmite perante este Douto Juiz e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Esclarece e ratifica que a vítima já havia sido indenizada em razão de invalidez no membro inferior direito.

Isso ocorreu, pois a vítima acidentou-se em 13/01/2015, restando com invalidez parcial incompleta no mesmo membro inferior direito, e com isso, foi devidamente indenizada.

Ressalta-se, que, dado o caráter permanente da invalidez, é evidente que qualquer perícia que a vítima venha a se submeter a invalidez estará presente, e que no caso corresponde inclusive ao mesmo percentual apurado anteriormente.

Dessa forma, requer a juntada do processo administrativo relativo à lesão preexistente, cabendo a total improcedência dos pedidos.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

NATAL, 26 de abril de 2022.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/RN 980-A**

**ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR  
5432 - OAB/RN**